

A LEGITIMIDADE DO GOVERNO E DA POLÍTICA EM CALVINO, KUYPER E DOOYEWEERD

*Solano Portela**

RESUMO

Neste artigo o autor apresenta um resumo do pensamento de João Calvino, Abraham Kuyper e Herman Dooyeweerd sobre o estado e o governo. Ele examina não apenas a legitimidade da instituição, de acordo com a compreensão das diretrizes divinas expostas por esses três expoentes da teologia reformada, mas como os cristãos podem estar interessados e envolvidos em atividades políticas, como parte de sua vocação. O artigo delinea a necessidade de reconhecimento das limitações das diferentes esferas de atividade humana, em paralelo à soberania recebida por delegação divina, na administração interna de suas responsabilidades. O autor demonstra que, apesar de algumas diferenças de opinião entre pensadores reformados nessa área, há uma tradição uniforme em seus pilares principais, que situam o governo como uma necessidade para o bem-estar das pessoas, fruto da graça comum de Deus, estabelecido em função da realidade do pecado na história da humanidade.

PALAVRAS-CHAVE

Calvino; Kuyper; Dooyeweerd; Governo; Estado; Esferas; Soberania; Responsabilidades cristãs; Magistrado civil; Governantes; Política.

* O autor é presbítero da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), presidente da Junta de Educação Teológica da IPB, vice-presidente do Conselho Deliberativo da Associação Internacional de Escolas Cristãs (ACSI), curador da Fundação Educacional Presbiteriana, ex-superintendente de Educação Básica do Instituto Presbiteriano Mackenzie e atual integrante da Diretoria Executiva dessa instituição. Na área teológica, fez o seu mestrado no Biblical Theological Seminary, em Hatfield, Pensilvânia. É conferencista e palestrante convidado em cursos do CPAJ e no programa de pós-graduação *lato sensu* da Escola Superior de Teologia, da Universidade Presbiteriana Mackenzie. É autor de livros e artigos sobre temas pedagógicos e teológicos de interesse contemporâneo da cosmovisão cristã.

1. INTRODUÇÃO: O CONCEITO E LEGITIMIDADE DO ESTADO E DA POLÍTICA

Considerações sobre a política e o envolvimento ou o papel político dos cristãos devem sempre começar com um entendimento da estrutura do governo, suas origens e propósitos, de acordo com os ensinamentos da Escritura. É nesse sentido que a tradição reformada nos auxilia. Ela constrói a sua visão na convicção de que o governo, ou o “*estado*”, não é uma instituição meramente projetada pela humanidade, para organização de suas interações sociais, mas uma dádiva legítima e benevolente de Deus aos pecadores. Ao mesmo tempo em que reconhece que o seu estabelecimento é posterior à queda no pecado, ela o considera uma dádiva legítima de Deus aos homens, com esfera e limitações próprias. Em um mundo submerso em pecado, em uma criação que “geme” aguardando a redenção, Deus aponta uma estrutura que abriga o princípio divino da autoridade. Essa autoridade tem a fonte na própria pessoa de Deus e serve para a contenção do pecado, da violência, do arbítrio; para deixar aclarado o caminho dos justos e pacíficos; para promoção do bem e repressão do mal.

Hebden Taylor (1925-2006) foi um importante jurista e filósofo reformado que ensinou durante anos no Dordt College, nos Estados Unidos. Ele escreveu o seguinte sobre este assunto:

O *estado* existe em função da pecaminosidade humana, de tal forma que, com o seu poder de coerção, é uma instituição característica da graça comum, temporal e preservativa, de Deus. A visão católico-romana, que fundamenta o estado na esfera do natural, não faz justiça ao fato do pecado. Tanto no Antigo, como no Novo Testamento, o poder organizado da espada é relacionado de modo enfático com a queda do homem (Rm 13.1-5; 1 Pe 2.13; Ap 13.10; 1 Sm 12.17-25; 24.7, 11; 26.9-11; 2 Sm 1.14-16).¹

Uma vez estabelecida a legitimidade bíblica da estrutura do *governo*, ou do *estado*, temos, por extensão, a legitimidade de envolvimento do cristão nessa esfera. É exatamente essa atuação no governo que é chamada de *política*. A palavra é classicamente definida como sendo *a arte ou ciência*: a) de governo; b) relacionada com o direcionamento e o exercício de influência no governo; ou c) relacionada com o ganho de controle sobre o governo. A palavra grega *politikos* significa “coisas dos cidadãos”, ou “da cidade/estado”. Apesar dos conceitos englobados na palavra serem conhecidos desde o início da história da humanidade, estando em evidência em obras clássicas como *A República*,²

¹ TAYLOR, Hebden. *The Christian Philosophy of Law, Politics and the State*. Nutley, NJ: The Craig Press, 1966, p. 429 e 653.

² PLATÃO. *A República*. São Paulo: Best Seller, 2002.

de Platão (428-348 a.C.), o seu uso presente remonta ao texto de Aristóteles (384-322 a.C.) “*Ta Politika*”,³ sobre governo e governados.

O envolvimento político do cristão ocorrerá, portanto, de três maneiras:

- Como autoridade governamental – nela inserido de acordo com as peculiaridades de um sistema;
- Como participante da escolha dos governantes – situação existente em grande parte dos sistemas contemporâneos designados como “democráticos”;
- Como cidadão respeitador dessa estrutura – que procura influenciar ou fazer valer as suas convicções pelos meios legítimos.

A história da igreja neotestamentária retrata o povo de Deus vivendo uma situação inicial de intensa dificuldade, caracterizada por perseguições, prisões e martírios, onde a participação política, no sentido de participar ou influenciar o governo, era praticamente nula. Apesar disso, é nesse meio que são registradas na Escritura, ainda no período de formação do cânon, instruções preciosas sobre o governo, o reconhecimento e limite do estado, bem como sobre as obrigações dos cidadãos cristãos para com o governo e os governantes.

Na medida em que o cristianismo se expandia, expandia-se também a sua influência na sociedade. Não somente a voz de cristãos passou a ser ouvida, mas tornou-se proveitoso “agradar aos cristãos”. Mais adiante, governantes e pessoas influentes foram convertidas e posições eclesiásticas começaram a se confundir com o poder temporal do estado. Quando chegamos à época da Reforma do século 16, a igreja institucional estava marcada pela promiscuidade do poder e as questões eclesiásticas definidas e sobrepostas às atividades políticas dos governantes.

A ênfase à Palavra de Deus como fonte básica de instrução e autoridade, e a ruptura com a tradição e o *modus vivendi* tanto do clero como dos governantes, ocorrida na Reforma, fazem com que os reformadores passem a ter uma visão muito mais bíblica e cristalizada do *estado* e da *política*. Temos, então, o início daquilo que poderíamos chamar de construção da “*tradição reformada*”, na qual a Escritura é examinada à exaustão, na busca de princípios de inter-relacionamento social e ético que possam nortear o povo de Deus em suas atividades do dia-a-dia, inclusive na política e na aceitação da autoridade e legitimidade do estado. No rastro da Reforma, foram produzidos vários escritos e trabalhos didáticos dirigidos ao povo de Deus, sobre este tema, destacando-se entre eles os de João Calvino (1509-1564), Abraham Kuyper (1837-1920) e Herman Dooyeweerd (1894-1977).

³ ARISTÓTELES. *A Política*. São Paulo: Hemus, 2005.

2. CALVINO, POLÍTICA E O GOVERNO CIVIL

Calvino é um dos teólogos clássicos que mais escreveram sobre o governo civil e em suas idéias firma-se a tradição reformada sobre política. Sua atuação na cidade de Genebra não foi somente teológica e eclesiástica, mas, seguindo o entrelaçamento com o estado que ainda prevalecia naqueles tempos, teve intensa atuação na estruturação da sociedade civil daquela cidade, participando igualmente da administração e dos detalhes operacionais do seu dia-a-dia.

Os escritos de João Calvino revelam uma percepção incomum à época, traçando claramente os limites de atuação do estado e especificando com clareza a esfera da igreja. Vamos verificar o pensamento de Calvino apresentado nas *Institutas da Religião Cristã*,⁴ seu mais famoso trabalho, no Livro Quatro, Capítulo 20 (o último capítulo dessa obra), que tem o título: “Do Governo Civil”. Na terminologia de Calvino, o governante é chamado de “magistrado civil”, seguindo a própria terminologia paulina de Romanos 13.1-7.

2.1 O governo civil: esfera específica e legítima ao cristão

O capítulo 20 do quarto livro das *Institutas* contém 32 seções que tratam sobre o governo civil.⁵ Grande parte do que Calvino escreveu foi dirigida aos *anabatistas*,⁶ contradizendo os argumentos destes que diziam ser o governo civil

⁴ O texto completo das *Institutas* em inglês pode ser acessado no seguinte endereço da Internet: <http://www.ccel.org/ccel/calvin/institutes.html>. Em português, há anos temos a conhecida tradução *As Institutas ou Tratado da Religião Cristã*, por Waldyr Carvalho Luz (São Paulo: Cultura Cristã, 1985, 1989). Apesar de precisa, esta tradução foi muito contestada em função do seu preciosismo linguístico-editorial, com base no latim, e seu português rebuscado, mas serviu de base de estudos para muitos, em nossa pátria, por mais de vinte anos. Recentemente (2006) a Editora Cultura Cristã a republicou com a designação de “edição clássica”; em paralelo lançou outra versão, mais simplificada e inteligível, partindo da versão em francês, com úteis notas do Dr. Hermisten Maia Pereira da Costa. A tradução é do Rev. Odayr Olivetti. A Editora PES tem um resumo e adaptação feita por J. P. Willes (cobre apenas os livros 1 a 3, faltando o 4), com o título *Ensino Sobre o Cristianismo* (1984). A Editora Socep (Santa Bárbara d’Oeste, SP) começou a publicar em 1991 a obra em alguns fascículos (*As Institutas em Linguagem Simplificada*), mas o projeto parece estar suspenso no fascículo VI (ou seja, no capítulo 13 do primeiro livro). O esforço mais recente de trazer “*As Institutas*” ao português e ao conhecimento do povo brasileiro vem do campo acadêmico, curiosamente sem nenhuma conotação evangélica. Trata-se da versão publicada pela Universidade Estadual Paulista (*A Instituição da Religião Cristã*, São Paulo: Fundação Editora UNESP, 2008, 521 p.). Inicialmente foram lançados os livros 1 e 2; a obra completa nessa versão estava prevista para o final de 2009. O projeto foi financiado pelo falecido dono do Banco Itaú, Olavo Setúbal (1923-2008), por solicitação do jurista e ex-governador de São Paulo Cláudio Lembo, sendo ambos católicos romanos.

⁵ Nossas referências aos *números das seções* – colocados, por vezes, entre parênteses – serão sempre daquelas contidas nesse vigésimo capítulo do quarto livro das *Institutas*.

⁶ Os anabatistas foram contemporâneos de Lutero e, de certa forma, também filhos da Reforma. O nome significa “rebatismo”. Além de não aceitarem o entendimento sobre o batismo dos luteranos, “os anabatistas, de uma forma geral, rejeitavam a doutrina forense da justificação somente pela fé, de Lutero, porque viam nela uma barreira à verdadeira doutrina de uma fé ‘viva’, que resulta em uma vida santa”. GEORGE, Timothy. *Theology of the Reformers*. Nashville: Broadman, 1988, p. 269. Sua visão de separação entre igreja e estado era tão radical que proibia o envolvimento de qualquer cristão com o governo ou com os governantes.

uma área de atuação *ilegítima* ao cristão. Calvino exalta o ofício do magistrado civil e extrai da Escritura definições e parâmetros que mais tarde iriam fazer parte da tradição reformada, especialmente de documentos importantes como a *Confissão de Fé de Westminster*.

Logo na seção primeira, Calvino indica que o governo civil é algo diferente e separado do Reino de Cristo, uma questão que ele diz não ser compreendida pelos judeus. Assim, ele já toca na separação entre igreja e estado, dizendo: “Aquele que sabe distinguir entre o corpo e a alma; entre a vida presente efêmera e aquela que é eterna e futura; não terá dificuldade em entender que o reino espiritual de Cristo e o governo civil são coisas completamente separadas”.

Na segunda seção, entrando na terceira, ele afirma que, mesmo restrito à esfera temporal, o governo civil é área legítima ao cristão. Calvino chama de “fanáticos” os que se colocam contra a instituição do governo. Entre as funções primordiais do governo, ele relaciona: “... que paz pública não seja perturbada; que as propriedades de cada pessoa sejam preservadas em segurança; que os homens possam tranquilamente exercitar o comércio uns com os outros; que seja incentivada a honestidade e a modéstia”.

Nas seções quarta a sétima, ele fala sobre a aprovação divina do governante, ou seja, do ofício do magistrado civil, ancorando suas observações em Provérbios 8.15-16 e em Romanos 13, respondendo também a objeções. Entretanto, ele insiste que a primeira consequência dessa aprovação é a grande responsabilidade que os próprios governantes têm perante Deus. Existe, pois, a necessidade de um auto-exame constante, para aferirem se estão sendo justos e se estão se enquadrando com toda propriedade na categoria de ministros de Deus. Calvino escreve sobre os governantes:

... se eles cometem qualquer pecado isso não é apenas um mal realizado contra pessoas que estão sendo perversamente atormentadas por eles, mas representa, igualmente, um insulto contra o próprio Deus de quem profanam o sagrado tribunal. Por outro lado, possuem uma admirável fonte de conforto quando eles refletem que não estão meramente envolvidos em ocupações profanas, indignas de um servo de Deus, mas ocupam um ofício por demais sagrado, até porque são embaixadores de Deus.

2.2 Exame de formas de governo

Na seção oitava, Calvino examina três formas de governo: monarquia, aristocracia e democracia. Ao fazer isso ele está adentrando a *política* em toda a sua extensão. Ele qualifica como fúteis as discussões que pretendem provar conclusivamente ser uma forma melhor do que a outra. Para Calvino, as três formas são passíveis de críticas: a monarquia tende à tirania; na aristocracia, a tendência é a regência de uma facção de poucos; na democracia, ele vê uma forte tendência à quebra da ordem. Tendo dito isto, ele se revela um defensor

da aristocracia como sendo a forma menos danosa de governo. O raciocínio de Calvino é que a história não favorece a monarquia, pois reis e imperadores despóticos marcam esta forma de governo. No entanto, Calvino não se sente confortável com uma democracia, sob o temor de que as massas não saibam conter seus “vícios e defeitos”.⁷ No governo de alguns sobre muitos (aristocracia), ele vê a possibilidade de controle de uns sobre os outros, de aconselhamento mútuo e de afastamento desses “vícios e defeitos”. A essência de qualquer forma de governo, para Calvino, é a liberdade. Ele escreve:

Os governantes [magistrados] devem fazer o máximo para impedir que a liberdade, à qual foram indicados como guardiões, seja suprimida ou violada. Se eles desempenham essa tarefa de forma relaxada ou descuidada, não passam de pérfidos traidores do ofício que ocupam e do seu país.

2.3 Deveres dos governantes para com a religião

Calvino reflete ainda a *visão da época* de que um dos deveres dos governantes era a promoção da verdadeira religião. Essa compreensão viria a fazer parte inclusive do texto original da *Confissão de Fé de Westminster*, quase 100 anos depois, em 1648, que posteriormente foi significativamente modificado, em 1788, nos Estados Unidos. A seção nove desenvolve exatamente esta linha de pensamento. Calvino, de fato, faz referência a várias passagens bíblicas que conclamam os governantes a exercer os princípios divinos de justiça, como Jeremias 23.2 e Salmo 82.3-4. Mas não é somente nessa abrangência que ele vê a atuação do governo. Ele afirma que a esfera de autoridade se “estende a ambas as tábuas da lei”. Ou seja, se os primeiros quatro mandamentos (a primeira tábua) falam dos deveres dos homens para com Deus, o governo estaria legitimado não somente em promover o exercício da religião verdadeira, como também em punir os que não a seguissem. Esse pensamento seria posteriormente refinado por vários outros pensadores e documentos reformados, que, diferentemente de Calvino, viriam a considerar a esfera legítima de atuação do governo como situada na *segunda* tábua da lei (os mandamentos 5º ao 10º, que regulam as atividades e relacionamentos com o nosso próximo). Na seção dez Calvino ainda trata deste assunto, respondendo a objeções levantadas contra este ponto de vista, especialmente as que surgiam do campo anabatista.

2.4 Prerrogativas dos governos

Da seção 11 até a 13, Calvino fala de várias prerrogativas dos governos, começando com a de se envolver em guerras. Ele não é um incentivador do

⁷ É importante notar que a “democracia”, na forma como a entendemos nos dias de hoje, não foi um conceito praticado, ou até discutido amplamente, senão alguns séculos depois de Calvino.

estado beligerante, mas vê como uma realidade o fato de que os governos terão que pegar em armas para a defesa de seus governados e de seus territórios. Nessa linha, o governo deve ser forte e deve se armar para garantir a vida pacífica interna de seus governados, reprimindo pela força os criminosos. Em todas essas seções, Calvino faz várias referências à restrição necessária aos governantes, para que não abusem da prerrogativa da força, citando inclusive Agostinho para fundamentar sua posição. A segunda prerrogativa, tratada agora na seção 13, é a de cobrar impostos. Nesse sentido, Calvino aponta para a legitimidade dos governantes de cobrarem impostos e taxas até para o seu próprio sustento – isso não deveria espantar nem confundir os cristãos.

2.5 Os governos e as leis

Calvino apresenta um extenso tratamento da lei de Deus nas seções 14 a 16. Ele introduz a distinção entre a lei religiosa, a lei civil e a lei moral encontrada nas Escrituras. Reconhecendo os dois primeiros aspectos como temporários, pertinentes apenas ao Antigo Testamento, ele reafirma a permanência da Lei Moral. Diz Calvino:

... é evidente que aquela lei de Deus a qual chamamos de moral, nada mais é do que o testemunho da lei natural e da consciência que Deus fez gravar na mentes dos homens... Assim [esta lei] deve ser o objeto, a regra, e o propósito de todas as leis. Em qualquer lugar que as leis venham a se conformar com esta regra, direcionadas a este propósito, e restritas a esta finalidade, não existe qualquer razão porque deveriam ser reprovadas por nós...

Calvino cita de Agostinho (*A Cidade de Deus*, Livro 19, c. 17) como apoio à sua exposição e termina examinando as leis de Moisés – quais podem ser aplicadas e quais foram ab-rogadas.

2.6 Os governados e a lei – relacionamentos de uns para com os outros

Cinco seções são agora utilizadas (17 a 21) para tratar de um tema que é sempre controvertido: qual o uso que os governados podem fazer das leis para ajustarem os seus comportamentos uns para com outros? Calvino trata da questão explorando até onde é legítima uma demanda judicial entre governados. Uma de suas preocupações era a de refutar os anabatistas, que condenavam qualquer forma de procedimentos judiciais. Em seu tratamento ele responde especificamente a duas objeções. A primeira, a indicação de que Cristo nos proíbe resistir ao mal (Mt 5.39-40); a segunda, a de que Paulo condena toda e qualquer ação judicial (1 Co 6.6). Na visão de Calvino, os crentes são pessoas que devem suportar “afrontas e injúrias”. Isto contribui para a formação do caráter e produz uma geração que não tem a fixação em retaliação – o que

caracteriza os descrentes. No entanto, ele não chega a dizer que o cristão nunca deveria levar um caso à justiça. Paulo, em 1 Coríntios 6, trata de uma situação numa igreja que tinha o litígio como característica de vida, com o envolvimento de estranhos à comunidade. Tudo isso causava grande escândalo ao evangelho. Assim, afirma Calvino, devemos estar até predispostos a sofrer perdas, mas ele complementa: “... quando alguém vê que a sua propriedade imprescindível está sendo defraudada, ele pode, sem nenhuma carência de amor [caridade], defendê-la. Se ele assim o fizer, não estará ofendendo, de nenhuma maneira, esta passagem de Paulo” (seção 21).

2.7 Os governados e a lei – respeito e submissão aos governantes

As dez últimas seções (22 a 32) são ocupadas com o tratamento da questão da submissão dos governados. Calvino trata do respeito e obediência devidos aos governantes (22 e 23), passando a examinar a questão da submissão aos tiranos (24 e 25). Ele demonstra que as Escrituras têm o ofício do regente civil na mais alta conta e, portanto, não resta ao cristão senão ter a mesma visão que a Palavra de Deus tem. Baseando-se em Romanos 13, Calvino insiste que a desobediência civil é desobediência a Deus. Calvino não dá abrigo a pensamentos de revolta contra as autoridades, até mesmo contra os tiranos. Ele diz:

Insisto intensamente em provar isto, que nem sempre é perceptível aos homens, que mesmo um indivíduo do pior caráter, aquele que não é merecedor de qualquer honra, se estiver investido de autoridade pública, recebe aquele poder divino ilustre de sua justiça e julgamento que o Senhor, pela sua palavra, derramou sobre os governantes; assim, no que diz respeito à obediência pública, ele deve ser objeto da mesma honra e reverência que recebe o melhor dos reis.

Nesse sentido, Calvino passa a fazer referência a vários textos da Palavra de Deus (26 e 27), alguns dos quais demonstram que os reis ímpios não estão ausentes do plano soberano de Deus, mas servem de braço vingador do próprio Deus, cumprindo os seus propósitos. Faz referência a passagens como Daniel 2.21,37; 4.17,20; 5.18-19 e Jeremias 27.5-8,12, que classifica como sendo um dos trechos mais impressionantes.

Calvino responde às objeções mais comuns a esta postura de obediência (28) e passa a tecer algumas considerações para que consigamos exercitar paciência, quando submetidos à tirania (29 e 30). Ele ensina três posturas: (1) que devemos nos concentrar não na pessoa do que oprime, mas no ofício que aquela autoridade recebeu de Deus; (2) que, quando estivermos sendo alvo de opressão, devemos nos lembrar de nossos próprios pecados e, isto posto, (3) devemos confiar que Deus é justo juiz e executará justiça no seu devido tempo, vingando o oprimido. No entanto, Calvino admite que às vezes Deus levanta

corporativamente uma nação para controlar a tirania e o mal praticados por outra (30 e 31). Ele insiste que há uma diferença entre a postura individual (o dever de submissão e obediência) e a corporativa (que pode ser contestatória, sempre baseada nos princípios divinos de justiça).

Calvino encerra a sua exposição (32), traçando os limites da obediência e submissão – os governantes não podem ordenar ações que contradigam a Palavra de Deus. A resistência a essas ordens não pode ser classificada como insubmissão, mas como demonstração de lealdade a Deus. Ele apresenta a resistência de Daniel (6.22) e mostra como a submissão do povo a Jeroboão, que os levou à adoração de bezerros de ouro (1 Rs 12.28), é condenada em Oseias 5.11. Além de tratar de Atos 5.29 (a palavra de Pedro indicando a importância de obedecer a Deus acima dos homens), Calvino comenta 1 Coríntios 7.23, mostrando que não devemos subjugar a liberdade recebida em Cristo às impiedades e desejos depravados dos homens.

2.8 Síntese do pensamento de Calvino e de suas repercussões na teologia reformada

O pensamento de Calvino tem uma concepção elevadíssima da importância dos governantes (chamados de “magistrados civis”). Ele não “abre brechas” para focos de insubmissão ou de insurreição. Apresenta um aspecto muito ligado ao seu tempo – que é colocar o estado como “protetor” da igreja (essa posição seria depois melhor examinada pelos teólogos e as áreas de atuação melhor identificadas no desenvolvimento da tradição reformada). Porém, ele não deixa de classificar as esferas de cada um – estado e igreja, agindo em regiões e situações diferentes. Acima de tudo, ele coloca tanto governantes como governados como responsáveis perante Deus por suas ações ou omissões.

Várias confissões reformadas reproduziram, em seus textos, a compreensão de Calvino sobre a instituição do governo, sobre a necessidade de sua existência, bem como sobre a legitimidade de envolvimento pessoal na administração e política civil.⁸ No entanto, é na *Confissão de Fé de Westminster* que as questões da obediência às autoridades e da instituição do governo recebem um tratamento mais extenso. Todo o capítulo 23 trata exatamente do “Magistrado Civil”, utilizando a terminologia calvinista.⁹ A *primeira* seção desse capítulo estabelece que os magistrados ou governantes foram constituídos por Deus e estabelece o seu propósito. A *segunda* estabelece a legitimidade, por parte do cristão, de envolvimento nessas atividades. A

⁸ Por exemplo, a Confissão Belga, de 1561, contém referências e declarações sobre estado, governo e governados – refletindo de perto o ensinamento de Calvino.

⁹ A *Confissão de Fé de Londres* (batista, datada de 1689) também apresenta a mesma visão da CFW sobre o magistrado civil.

terceira registra as limitações e deveres do ofício. A *quarta*, por último, estabelece a responsabilidade dos governados. São textos que devem ser bem compreendidos e aplicados, especialmente por aqueles que subscreveram a CFW em seus votos de ordenação.¹⁰

No entanto, não é escopo deste artigo examinar detalhadamente tais documentos, ou mesmo a CFW – tarefa específica em si cheia de ricos detalhes.¹¹ Buscamos a análise das idéias dos três expoentes citados em nosso título e partimos para o próximo, após nosso tratamento de João Calvino.

3. A VISÃO DE KUYPER – CALVINISMO E POLÍTICA

Na tradição calvinista e na aplicação do pensamento do reformador de Genebra à esfera política, ninguém se destaca mais do que Abraham Kuyper.¹² Além de inúmeros artigos e de livros de caráter teológico, ele proferiu uma série de palestras em 1898, nos Estados Unidos, sobre “calvinismo e política”.¹³ Além disso, ele foi um exemplo vivo, em sua vida pública, de como o cristão e a política se inserem na teologia da Reforma, mantendo a fidelidade no meio das atividades governamentais. Destacamos alguns pontos de sua visão.

3.1 *O calvinismo se estende além do aspecto religioso*

Kuyper iniciou suas palestras mostrando a abrangência do calvinismo. Esta expressão da fé reformada não é apenas uma forma de variação teológica, mas uma maneira de ver o mundo e a criação sob o prisma da realidade de um Deus soberano que rege todos os detalhes da vida. O entrelaçamento com a política sobressai, porque ele inicia sua exposição exatamente com o *conceito do estado*.

¹⁰ A versão da *Confissão de Fé de Westminster* utilizada no Brasil segue o texto recebido da igreja presbiteriana norte-americana, origem dos primeiros missionários. Esse texto difere em alguns pontos do texto original aprovado pela assembléia dos teólogos ingleses em 1647. Uma das diferenças ocorre na terceira seção do capítulo 23. A versão inglesa havia sido elaborada no contexto de uma monarquia entrelaçada com a igreja. Na versão norte-americana, são acrescentadas restrições adicionais contra a interferência dos governantes na esfera eclesiástica e colocadas proteções adicionais à liberdade de religião. A adoção formal da CFW em solo norte-americano ocorreu em 1729. O texto final, com essas modificações, foi oficialmente adotado pela Assembléia Geral da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos em 1789.

¹¹ Para uma análise específica da *Confissão de Fé de Westminster*, recomendo o artigo, que já utilizei em outros ensaios, do Rev. Bob Burrige, contido em uma aula de Nomologia, de 2001, disponível na internet em: <http://www.girs.com/library/theology/syllabus/nom5.html>, acessado em 27.09.2009.

¹² Teólogo e estadista holandês, Kuyper foi um dos maiores expositores de Calvino. À semelhança do reformador, teve atuação marcante na vida eclesiástica, mas esteve igualmente envolvido com a sociedade civil e o estado, chegando ao cargo de primeiro ministro de seu país.

¹³ Essas palestras, proferidas no Seminário Teológico de Princeton, foram compiladas e publicadas com o título *Lectures on Calvinism*. No ano 2002, a Editora Cultura Cristã (Casa Editora Presbiteriana) publicou a obra em português com o título “*Calvinismo*”. KUYPER, Abraham. *Calvinismo*. Trad. Ricardo Gouvêa e Paulo Arantes. Ed. Solano Portela. São Paulo: Cultura Cristã, 2003, 208 p. Todas as citações de Kuyper que estamos utilizando são extraídas seqüencialmente do capítulo III desse livro (p. 85-115).

Kuyper diz que o calvinismo “não apenas podou os ramos e limpou o tronco, mas alcançou a própria raiz de nossa vida humana”. Ou seja, ele não fica hermeticamente fechado dentro da área da teologia ou da dogmática. Adentrando a área política, do estado, Kuyper indica que sistemas poderosos têm surgido, na história da humanidade, quando se desenvolvem a partir de conceitos religiosos ou abertamente anti-religiosos. Ele vê o calvinismo como a mola motivadora de conceitos muito progressistas no campo político – como fomentador da liberdade – e apresenta o exemplo de três países que o tem em suas raízes. Então, chama a atenção para as “mudanças políticas que produziu nas três terras de liberdade política histórica, a Holanda, a Inglaterra e a América”. Aprofundando o ponto, ele cita Groen van Prinsterer: “No calvinismo encontra-se a origem e a garantia de nossas liberdades constitucionais”.

3.2 As implicações do conceito da soberania de Deus

Apesar de o calvinismo ser mais conhecido por sua visão da soteriologia, Kuyper sustenta que o ponto principal, e aquele que pode explicar “a influência do calvinismo em nosso desenvolvimento político”, é

... a Soberania do Deus Triúno sobre todo o Cosmos, em todas as suas esferas e reinos, visíveis e invisíveis. Uma soberania primordial que irradia-se na humanidade numa tríplice supremacia derivada, a saber, (1) A Soberania no Estado; (2) A Soberania na Sociedade; e (3) A Soberania na Igreja.

No desenvolvimento de seu pensamento, Kuyper procura demonstrar que Deus exerce a sua soberania, através de suas criaturas e de sua providência, nessas esferas.

3.3 A soberania no estado

Tratando da soberania no estado, Kuyper vai até Aristóteles, pegando o gancho da classificação que o filósofo faz do homem, chamando-o de “ser político”. Diz Kuyper: “Deus poderia ter criado os homens como indivíduos separados, estando lado a lado e sem conexão genealógica. Assim como Adão foi criado separadamente, o segundo e o terceiro e assim por diante, cada homem poderia ter sido chamado à existência individualmente; mas este não foi o caso.”

O ponto de Kuyper é que Deus criou o homem unido organicamente a toda a raça, mas o conceito de estado, subdividindo a terra, vai contra essa unidade. Ele diz:

... a unidade orgânica de nossa raça somente seria realizada politicamente se um Estado pudesse abraçar todo o mundo, e se toda a humanidade estivesse associada em um império. Se o pecado não tivesse ocorrido, sem dúvida este mundo realmente teria sido assim. Se o pecado, como uma força desintegradora,

não tivesse dividido a humanidade em diferentes seções, nada teria estragado ou quebrado a unidade orgânica de nossa raça... O erro dos Alexandres, dos Augustos e dos Napoleões, não foi que eles foram seduzidos com o pensamento do Império Mundial Único, mas sim que eles se esforçaram para concretizar esta idéia embora a força do pecado tivesse dissolvido nossa unidade.

Substanciando que o natural é a unidade orgânica e o “estado” é algo que vai contra esta unidade, Kuyper enfatiza o grande fator que não pode ser ignorado (“o pecado”) e as implicações dessa realidade – o “estado” é estrutura formada por Deus após a queda. Isso está em harmonia com o que temos afirmado desde o início e se constitui no pensamento da grande maioria dos teólogos reformados. Kuyper diz:

... sem pecado não teria havido magistrado, nem ordem do estado; mas a vida política em sua inteireza teria se desenvolvido segundo um modelo patriarcal da vida de família. Nem tribunal de justiça, nem polícia, nem exército, nem marinha, é concebível num mundo sem pecado; e se fosse para a vida desenvolver a si mesma, normalmente e sem obstáculo de seu próprio impulso orgânico, conseqüentemente toda regra, ordenança e lei caducaria, bem como todo controle e afirmação do poder do magistrado desapareceria. Quem une onde nada está quebrado? Quem usa muletas quando as pernas estão sadias?

Esse conflito entre unidade e ordem está, para Kuyper, na raiz da “batalha dos séculos”: autoridade x liberdade. “Nesta batalha estava a própria sede inata pela liberdade, a qual revelou-se o meio ordenado por Deus para refrear a autoridade onde quer que ela tenha se degenerado em despotismo”. Para Kuyper, “Deus tem instituído os magistrados por causa do pecado”, e o calvinismo,

através de sua profunda concepção do pecado... tem ensinado duas coisas: primeira – que devemos agradecidamente receber da mão de Deus a instituição do Estado com seus magistrados como meio de preservação agora, de fato, indispensável. E por outro lado também que, em virtude de nosso impulso natural, devemos sempre vigiar contra o perigo que está escondido no poder do Estado para nossa liberdade pessoal.

Assim, no conceito de Kuyper, o povo não era a coisa principal, mas a conscientização de Deus e a busca de sua glória – mesmo na esfera política, entre todas as nações. O pecado desintegra a humanidade, e o estado, restabelecendo a ordem e a lei, torna-se necessário. Mas nenhum homem tem o direito inerente de governar sobre outro – este é um poder que pertence a Deus. Conseqüentemente, os governos existem por delegação divina. Assim, a força e o poder do governo não vêm de um mero “contrato social”, que não teria força sobre os descendentes que não haviam originalmente firmado tal contrato, mas do próprio Deus. Por isso falamos da soberania de Deus no estado: “Deus

ordena os poderes que existem, a fim de que através de sua instrumentalidade possa manter sua justiça contra os esforços do pecado”, e assim “... tem dado ao magistrado o terrível direito da vida e da morte. Portanto, todos os poderes que existem, quer em impérios ou em repúblicas, em cidades ou em estados, governam pela graça de Deus.”

3.4 Formas de governo

Kuyper destaca que Calvino “preferia uma república,¹⁴ e que não nutria predileção pela monarquia, como se esta fosse a forma divina e ideal de governo”. Calvino aponta uma forma de governo de “cooperação de muitas pessoas sob controle mútuo”, e Kuyper identifica essa descrição como uma “república”. No entanto, Kuyper chama a democracia “uma graça de Deus” e faz referência ao fato de Calvino ter dito que “o povo deveria agradecidamente reconhecer nisto um favor de Deus”. No entanto, prossegue Kuyper, no comentário de Jeremias Calvino escreveu um alerta: “E vós, ó povos, a quem Deus deu a liberdade de escolher seus próprios magistrados, cuidem-se de não se privarem deste favor, elegendo para a posição de mais alta honra, patifes e inimigos de Deus”. Este alerta soa bem contemporâneo aos nossos ouvidos!

Kuyper alerta que o pensamento reformado não defende uma teocracia. “Uma teocracia somente foi encontrada em Israel, porque em Israel Deus intervém imediatamente”. No entanto, ele reafirma que a soberania de Deus vale para todo o mundo e está “forçosamente em toda autoridade que o homem exerce sobre o homem; até mesmo na autoridade que os pais possuem sobre seus filhos”.

3.5 A soberania popular e a soberania do estado

Duas teorias se opõem à visão calvinista do estado: a da *soberania popular* e a da *soberania do estado*. A primeira é a visão da Revolução Francesa, em 1789, que Kuyper denomina “antiteísta”. A segunda foi “desenvolvida pela escola histórico-panteísta da Alemanha”. Na visão de Kuyper, entretanto, “ambas estas teorias são idênticas na essência”. Kuyper aponta que a Revolução Francesa tem “as defesas da liberdade de um povo” somente como razão secundária, mas a sua força propulsora não foi uma reação contra abusos, mas a oposição a Deus e a rejeição da sua soberania. Assim, ele traça uma grande distinção entre a Revolução Francesa e a Holandesa (contra a Espanha) e a Americana, ambas contra a tirania e a dominação, mas realizadas sob o temor de Deus – expressando que o poder do governo procede de Deus.

¹⁴ Como apontamos anteriormente, Calvino chama a sua forma de governo predileta de “aristocracia”. Kuyper interpreta a descrição que Calvino faz (mais adiante) como “república”, distinguindo-a de uma “democracia”. Essa distinção, um pouco obscura para nós, latinos, é muito prezada na América do Norte (onde Kuyper proferiu suas palestras).

Quanto à Alemanha, ele aponta que ela se livrou da “fictícia soberania do povo”, mas o que recomendaram, em substituição, não trouxe impressão melhor: a soberania do estado, que Kuyper classifica como sendo “um produto do panteísmo filosófico alemão”. Nesse conceito, o estado é apresentado como sendo “a mais perfeita idéia da relação entre os homens”, uma concepção mística, um ser misterioso com uma poderosa *vontade* própria. Essa idéia do estado potente e soberano tem assumido diversas formas, ao longo da história. Kuyper diz que ela pode “revelar-se numa república, numa monarquia, num César, num déspota asiático, num tirano como Filipe da Espanha, ou num ditador como Napoleão. Todas estas eram apenas formas nas quais a idéia única do Estado incorporou-se”. O conceito calvinista restaura a visão de Deus como fonte de todo o poder e soberania.

3.6 A soberania na sociedade

Este é o conceito que apresenta a família, os negócios, a ciência, a arte e assim por diante como esferas sociais que “... não devem sua existência ao Estado, e que não derivam a lei de sua vida da superioridade do Estado, mas obedecem uma alta autoridade dentro de seu próprio seio; uma autoridade que governa pela graça de Deus, do mesmo modo como faz a soberania do Estado”.

Kuyper apresenta então essas esferas que são independentes, mas sob Deus. Sempre há o conceito divino da autoridade superior. Ele afirma que está “decididamente expresso que estes diferentes desenvolvimentos da vida social nada têm acima deles exceto Deus, e que o Estado não pode intrometer-se aqui, e nada tem a ordenar em seu campo”. Com isso ele limita o poder do estado e fundamenta a questão das liberdades civis. Expressa igualmente que a soberania de Deus nessas esferas será evidenciada como um cumprimento do mandato que temos de “dominar a natureza”.

3.7 O poder de repressão do governo

Voltando ao estado, Kuyper diz que

... a principal característica do governo é o direito sobre a vida e a morte. Segundo o testemunho apostólico o magistrado traz a espada, e esta espada tem um triplo significado. É a espada da justiça para distribuir a punição corpórea ao criminoso. É a espada da guerra para defender a honra, os direitos e os interesses do Estado contra seus inimigos. E é a espada da ordem para frustrar em seu próprio país toda rebelião violenta.

Este é o principal objetivo do governo. Sem essa característica básica, a sociedade estará prejudicada no restante do seu desenvolvimento, inclusive como esferas autônomas, porque a insegurança gera falta de estabilidade em todas as esferas. Certamente, somos testemunhas das negligências nessa área em nosso país.

Kuyper passa a discorrer sobre a autoridade orgânica nas ciências, nas artes, no reconhecimento da individualidade das pessoas. Ele enumera quatro esferas nas quais deve haver o exercício da soberania, sempre relacionando esta com o poder de Deus: 1. A esfera social. 2. A esfera corporativa de universidades, associações, etc. 3. A esfera doméstica da família. 4. A esfera da autonomia pública. Ele diz:

Em todas estas quatro esferas o governo do Estado não pode impor suas leis, mas deve reverenciar a lei inata da vida. Deus governa nessas esferas suprema e soberanamente através de seus eleitos, do mesmo modo como ele exerce domínio na esfera do próprio Estado através de seus magistrados escolhidos.

No entanto, o estado tem o dever de intervir quando há conflito nessas esferas; para defesa dos fracos ou para proteger minorias de maiorias; para reforçar obrigações financeiras que visam a manutenção natural do estado. Para Kuyper, o calvinismo foi o responsável pela modernização do estado e colocou vigorosa oposição à sua onipotência.

3.8 A soberania na igreja

A igreja é uma esfera soberana. Como ela exercita essa soberania inserida no estado? O moto de Kuyper, que aparecia diariamente em seu jornal, era: “Uma Igreja livre num Estado livre”. A grande dificuldade para Kuyper nessa área era a idéia unânime e uniforme de Calvino e seus sucessores “que exigia a intervenção do governo em questões de religião”. No entanto, ele aponta que os calvinistas quebraram a visão monolítica da igreja e foram, na realidade, “mais mártires do que executores”, e nunca procuraram ser a “igreja do estado”. Assim, a história comprova que o calvinismo sempre enfatizou a liberdade de consciência e o próprio Calvino foi contra a perseguição por causa da fé, a qual ele classificou, em 1549, de “um homicídio espiritual, um assassinato da alma, uma violência contra o próprio Deus, o mais horrível dos pecados”.

3.9 Os três deveres das autoridades nas coisas espirituais

Respeitadas as autonomias nas esferas, para Kuyper os governantes possuem, portanto, deveres específicos: 1. Para com *Deus*, 2. Para com a *Igreja* e 3. Para com os *indivíduos*”. São ministros de Deus, devem encorajar a autodeterminação, respeitar a multiforme representação, proteger o indivíduo e deixar que cada pessoa venha a reger sua consciência.

3.10 Síntese do pensamento de Kuyper e sua coerência com a teologia reformada

Podemos notar não somente a harmonia da elaboração de Kuyper com o pensamento de Calvino e da teologia reformada sobre o estado e a política,

mas uma apuração e depuração de conceitos, que tornam a aplicabilidade menos utópica e mais precisa e viável. O grande valor de Kuyper está não somente em seus escritos,¹⁵ mas principalmente na abrangência de sua vida prática, na qual ele se destaca não somente como líder eclesiástico e pensador filosófico-teológico, mas como alguém que conseguiu colocar em prática os seus princípios e conclusões na esfera cognitiva. Sua vida política, de líder de um partido que chega ao posto de primeiro ministro, o qualifica para postular muitas conclusões nesta área.

Teologicamente, Kuyper acreditava plenamente na doutrina da depravação total dos homens, ou seja, na pecaminosidade da raça humana, em toda a sua amplitude. Entretanto, ele foi um dos maiores expositores da doutrina da graça comum. Ele acreditava que Deus, em sua misericórdia, possibilitava até aos descrentes o envolvimento com governos que chegavam bem próximo dos objetivos originais, projetados por Deus. Nesse sentido, vemos nele até certo otimismo, como se pudesse convencer os descrentes da superioridade do sistema calvinista de pensamento, em todas essas áreas tratadas em seu livro *Calvinismo*, até por simples razões práticas e empíricas, ou pelo excelente histórico dos países calvinistas.

A história mostrou que o véu de obscuridade do pecado suplanta a lógica mais elementar: não somente os descrentes se tornaram fortes críticos do calvinismo, como o próprio mundo evangélico passou a adotar um conceito das verdades divinas que difere da visão de um Deus soberano que rege o universo e os destinos dos homens, apresentada nas Escrituras. Se não tomarmos cuidado, até os chamados “calvinistas” começarão a absorver idéias contrárias à compreensão da fé reformada sobre o estado e suas limitações, procurando uma acomodação mais “politicamente correta” aos modismos contemporâneos.

Um exemplo disso é um livro acadêmico recente que apresenta Calvino como um paladino da resistência civil e do confronto contra o estado.¹⁶ Essa releitura da história contraria até as próprias evidências registradas no trabalho desse autor, mas é representativa da necessidade desta era de apresentar os reformadores como *contestadores políticos*, em vez de pesquisadores e expositores das Escrituras.

¹⁵ Entre os vários livros escritos por Kuyper, alguns estão disponíveis em inglês (somente *Calvinismo* está disponível em português), mas a maioria existe somente em holandês. Há um tratado extenso sobre *O Espírito Santo*, escrito numa época em que as atuais controvérsias inexistiam, mas cheio de doutrina pertinente aos nossos dias; dois livros sobre a doutrina da *Graça Comum*; um livro sobre *O Problema da Pobreza*; outro sobre *Cristianismo e a Questão Social*; e um livro sobre *Princípios de Teologia Sagrada*.

¹⁶ SILVESTRE, Armando Araújo. *Calvino e a resistência ao Estado*. São Paulo: Editora Mackenzie, 2003.

4. A CRISTALIZAÇÃO DO PENSAMENTO CALVINISTA EM HERMAN DOOYEWEERD

Já nos referimos anteriormente ao trabalho de Hebden Taylor,¹⁷ no início deste artigo. O seu livro representa, na realidade, a apresentação simplificada das idéias do filósofo holandês Herman Dooyeweerd (1894-1977) sobre a “soberania das esferas”. Dooyeweerd tem um tratado extenso e muito técnico chamado *Uma Nova Crítica do Pensamento Teórico*,¹⁸ mas suas convicções específicas quanto ao pensamento cristão sobre o estado foram igualmente expressas em palestras (“*De Christelijke Staatsidee*”) apresentadas na cidade de Apeldoorn, na Holanda, em 1936. Esses ensaios foram publicados posteriormente como um livreto, que depois recebeu tradução para o inglês.¹⁹

Dooyeweerd constrói sua idéia sobre o estado na tradição de Agostinho, Calvino e Abraham Kuyper. Estes todos entendem a estrutura do estado como uma consequência da queda do homem. Mesmo assim, o estado é uma instituição com uma esfera específica de autoridade, devendo responder a Deus, o doador desta autoridade, e sem interferência na autoridade ou vida da igreja e da família – cada uma dessas uma esfera de autoridade em si mesma, responsável por suas missões e ações, na providência divina. No desenvolvimento do seu pensamento, Dooyeweerd constantemente aponta como a visão bíblica difere do conceito católico romano – de que o estado é uma instituição natural que existe para o bem comum.²⁰

Outra análise de proveito oferecida por Dooyeweerd é a exposição do pensamento de Emil Brunner, um discípulo de Karl Barth. Em função da visão neo-ortodoxa do cristianismo, que enfatiza o seu caráter subjetivo e supranatural – divorciado dos fatos concretos da história –, para Brunner (e Barth) o estado cristão é uma impossibilidade, “como o são a cultura cristã, o aprendizado cristão, a economia, a arte ou a ação social cristã”.²¹ Rejeitando esse conceito, Dooyeweerd vê o estado como a ferramenta principal da graça comum de Deus. Ele mostra igualmente que a visão pagã do estado soberano sobre todas as coisas provoca confusão das esferas de autoridade, o surgimento de governos e sistemas totalitários, a interferência do estado na família e na igreja e a legislação desvairada em áreas de moralidade nas quais nunca recebeu responsabilidade divina de legislar. Uma aplicação contemporânea dessa

¹⁷ Ver nota nº 1.

¹⁸ DOOYEWEERD, Herman. *A New Critique of Theoretical Thought*. 4 vols. Ontario, CA: Paideia Press, 1975; New York: Edwin Mellen Press, 1977.

¹⁹ DOOYEWEERD, Herman. *The Christian Idea of the State*. Nutley, NJ: The Craig Press, 1966, 51 p.

²⁰ Rousas John Rushdoony também ressalta este fato no prefácio da obra citada, p. xiii.

²¹ DOOYEWEERD, *The Christian Idea of the State*, p. 2.

interferência do estado pagão secular é vista nas legislações que se multiplicam procurando legitimar as uniões homossexuais (interferência com a esfera da família) ou que pretendem enquadrar ações de disciplina eclesiástica contra o homossexualismo como sendo atitudes discriminatórias passíveis de punição legal (interferência com a esfera da igreja). Essa idéia pagã do estado procede de Aristóteles, para quem o estado é a forma mais elevada de união na sociedade humana, da qual todos os demais relacionamentos sociais são apenas partes dependentes.²²

Dooyeweerd insiste que a visão bíblica do princípio estrutural do estado o revela como sendo uma instituição de relacionamento social que difere dos laços de sangue presentes na instituição da família. A função do estado, desde a fundação, é vista no aspecto histórico da realidade – um mundo submerso em pecado e uma instituição que recebe o direito monopólico da espada, sobre um dado território. Se existir deficiência nessa fundamentação (o direito de uso do poder coercitivo – a espada), não se pode falar verdadeiramente da existência de um *estado*.²³ Ele lembra que:

Tomás de Aquino e a teoria política católica romana, disseminada após ele, ensinaram que o estado, como tal, não foi instituído em função do pecado... O poder da espada, na visão católica romana, não é parte da estrutura do estado. Isso é um desvio da visão das Escrituras, apresentada com convicção e vigor pelos pais da igreja, especialmente por Agostinho.²⁴

4.1 Síntese do pensamento de Dooyeweerd na tradição reformada

Sintetizar o pensamento tão detalhado e elaborado de Dooyeweerd é uma tarefa impossível. No entanto, nele podemos discernir, primeiramente, harmonia com o pensamento de Calvino, legitimando a instituição do governo e seus governantes. Temos também um desenvolvimento adicional e marcante no conceito de Kuyper sobre as esferas, delimitando em uma estrutura lógica e coerente com o todo da existência as atividades e autoridades dos governantes. Dooyeweerd ajuda a organizar o entendimento daqueles que acreditam em um Deus soberano, que é o autor da ordem e da lógica, neste mundo, sobre as diversas atividades da vida – como elas se relacionam entre si e como se autolimitam. Ainda assim, nenhuma dessas esferas é autônoma, no sentido de possuírem independência intrínseca dos deveres perante o soberano Deus, mas devem ser administradas na firme crença na existência do Deus trino, que se identifica conosco em Cristo, e que age, como Deus Espírito Santo, na

²² Ibid., p. 8.

²³ Ibid., p. 40.

²⁴ Ibid.

concessão tanto da graça comum (possibilitando a vida à humanidade) como da graça especial, no plano de redenção. As exigências e diretrizes do Deus verdadeiro se aplicam, portanto, a todas as áreas de atividade humana. Essas só preenchem conscientemente seus objetivos quando ele é reconhecido e racionalmente glorificado.

CONCLUSÃO

Apesar de encontrarmos no campo calvinista algumas divergências de opinião, a tradição reformada sobre o estado, ou o governo, e a política, parece solidamente estabelecida, sendo um dos pontos que mais mereceram tratamento detalhado, tanto por parte dos seus expoentes principais, como nos documentos históricos.

O estado é legítima instituição divina; a autoridade flui de Deus. Os governantes são ministros de Deus e agem em uma esfera própria – autônoma quanto à submissão a outras estruturas da sociedade, mas operando debaixo do poder divino, como ministros do Deus que nem sempre reconhecem, limitados no escopo de suas atividades. Em tudo isso, o cidadão cristão não somente deve obediência à instituição do governo, mas tem o direito de se envolver nele, em atividades políticas, procurando glorificar a Deus em todas as suas ações.

O povo de Deus precisa ler mais, conhecer mais, se envolver mais, reformar mais, glorificar mais a Deus em todas as esferas da vida. As pessoas que promovem exatamente isso: a leitura, o estudo, o ajuntamento pacífico dos cristãos, a piedade e devoção genuína, o apego à sã doutrina que tem como fonte de autoridade exclusiva a Palavra de Deus, como aqueles a quem homenageamos com este ensaio – são cidadãos especiais do Reino de Deus que merecem nossa admiração, apoio e respeito.

ABSTRACT

In this essay, the author presents a summary of the thought of John Calvin, Abraham Kuyper, and Herman Dooyeweerd about the state and government. He examines not only the legitimacy of the institution, according to the understanding of the divine guidelines propounded by these key figures of Reformed theology, but also how Christians can be interested and involved in political activities, as part of their calling. The article specifies the need for recognizing limitations in the different spheres of human activity, as they manage their God-given sovereignty over their internal responsibilities. The author demonstrates that even though there are differences of opinion among Reformed thinkers in this area, there is a uniform tradition in its main pillars which considers government a necessity for the well-being of people, stemming from God's common grace, established in light of the reality of sin in the history of humanity.

KEYWORDS

Calvin; Kuyper; Dooyeweerd; Government; State; Spheres; Sovereignty; Christian responsibilities; Civil magistrate; Governing officers; Politics.